

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 1.229, publicada no D.O.U. de 23/11/2018, Seção 1, Pág. 223 (*).

(*) Retificada no D.O.U. de 22/2/2019, Seção 1, Pág. 28.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

INTERESSADA: Ação Educacional Claretiana		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento e criação de <i>campus</i> fora de sede do Centro Universitário Claretianorc, por transformação do Claretiano – Faculdade - Claretianorc, com sede no município de Rio Claro, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201713844		
PARECER CNE/CES Nº: 568/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento do Centro Universitário Claretianorc, por transformação do Claretianorc – Faculdade - Claretianorc, código 1854, protocolizado no sistema e-MEC sob o número 201713844, no dia 13 de outubro de 2017.

A instituição é mantida pela Ação Educacional Claretiana (Educlar), código 780, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 44.943.835/0001-50, com sede no município de Batatais, no estado de São Paulo.

O Claretianorc – Faculdade - Claretianorc foi credenciado por meio da Portaria MEC nº 169 de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 5 de fevereiro de 2015.

A instituição está localizada na Avenida Santo Antônio Maria Claret, nº 1724, complemento de 1144/1145 a 1723/1724, bairro Jardim Claret, no município de Rio Claro, no estado de São Paulo.

De acordo com o sistema e-MEC, a instituição oferece atualmente os seguintes cursos:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bacharelado 21338 Rio Claro/SP	Port. 266 de 3/4/2017	Renov. Rec.	CPC 3 – CC -
Administração, bacharelado 30893 Rio Claro/SP	Port. 150 de 17/8/2012	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Análise e Desenv. de Sistemas, tecnológico 1258607 São Paulo/SP	Port. 539 de 21/7/2015	Aut.	CPC - - CC 3
Ciências Biológicas, licenciatura 5000276 Rio Claro/SP	Port. 38 de 14/2/2013	Rec.	CPC 2 - CC 3
Ciências Contábeis, bacharelado 5668 Rio Claro/SP	Port. 753 de 17/7/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 3
Comércio Exterior, tecnólogo 1130126 Rio Claro/SP	Port. 428 de 28/7/2014	Rec.	CPC 2 – CC 4
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda bacharelado 24452 Rio Claro/SP	Port. 266 de 3/4/2017	Renov. Rec.	CPC 3 – CC -
Direito, bacharelado 20443 Rio Claro/SP	Port. 266 de 3/4/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Educação Física, licenciatura 105984 Rio Claro/SP	Port.1092 de 24/12/2015 Port. 99 de 9/2/2018	Renov. Rec. Renov. Rec.	CPC 3 – CC 3 CPC 3 – CC 4

Educação Física, bacharelado 405984 Rio Claro/SP			
Enfermagem, bacharelado 1258611 Rio Claro/SP	Port. 669 de 11/11/2014	Aut.	CPC -- CC 4
Engenharia Elétrica, bacharelado 5000280 Rio Claro/SP	Port. 307 de 23/4/2015	Rec.	CPC -- CC 4
Engenharia Mecânica, bacharelado 5000281 Rio Claro/SP	Port. 70 de 29/1/2015	Rec.	CPC -- CC 4
Engenharia Mecatrônica, bacharelado 5000282 Rio Claro/SP	Port. 68 de 29/1/2015	Rec.	CPC -- CC 3
Estética, bacharelado 1261203 Rio Claro/SP	Port. 939 de 24/8/2017	Rec.	CPC -- CC 4
Fisioterapia, bacharelado 1259185 Rio Claro/SP	Port. 721 de 27/11/2014	Aut.	CPC -- CC 4
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico 105508 Rio Claro/SP Gestão de Recursos Humanos, tecnológico 1258609 São Paulo/SP	Port. 266 de 3/04/2017 Port. 334 de 26/07/2016	Renov.Rec. Aut.	CPC 3 – CC 5 CPC -- CC -
Gestão Financeira, tecnológico 98443 Rio Claro/SP	Port. 266 de 3/4/2017	Renov. Rec..	CPC 3 - CC 5
Letras, Port. - Espanhol licenciatura 46770 Rio Claro/SP	Port. 67 de 15/2/2013	Renov. Rec.	CPC -- CC 4
Letras, Port.- Inglês, licenciatura 46769 Rio Claro/SP	Port. 3.338 de 26/9/2005 201108733 Renov. Rec.	Rec.	CPC -- CC 4
Logística, tecnológico 105500 Rio Claro/SP	Port. 266 de 3/4/2017	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
Medicina, bacharelado 1399483 Rio Claro/SP	Port. 813 de 1/8/2017	Aut.	CPC -- CC -
Nutrição, bacharelado 1259187 Rio Claro/SP	Port. 621 de 4/9/2015 Rec.201815893	Aut.	CPC -- CC 4
Pedagogia, licenciatura 54182 Rio Claro/SP Pedagogia, licenciatura, 5000364 São Paulo/SP	Port. 57 de 6/2/2017 Port. 1092 de 24/12/2015	Renov.Rec. Renov.Rec.	CPC 4 – CC 4 CPC 3 - CC 3
Processos Gerenciais, tecnológico 105506 Rio Claro/SP	Port. 483 de 17/8/2007	Aut.	CPC -- CC -
Secretariado Executivo, 46755 Rio Claro/SP	Port. 640 de 21/10/2016	Renov. Rec.	CPC sc – CC 4
Serviço Social, bacharelado 1070721 Rio Claro/SP	Port. 134 de 2/3/2018	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 3
Sistemas de Informação, bacharelado 19956 Rio Claro/SP	Port. 640 de 21/10/2016	Renov. Rec.	CPC 2 – CC 3
Teologia, bacharelado 20442 São Paulo/SP	Port. 504 de 16/9/2016	Renov. Rec.	CPC 2 – CC 4
Terapia Ocupacional, bacharelado 1259184 Rio Claro/SP	Port. 1041 de 23/12/2015	Aut.	CPC -- CC 3

Fonte: e-MEC

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e apresenta o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco).

Mérito

A instituição foi avaliada no período de 26 a 30/6/2018, sob o relatório de nº 143.439, tendo recebido o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco), resultante dos conceitos atribuídos das menções atribuídas aos 5 (cinco) eixos do instrumento de avaliação que constam no quadro abaixo:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
2 - Desenvolvimento Institucional	4,88
3 - Políticas Acadêmicas	4,31
4 - Políticas de Gestão	4,38
5 - Infraestrutura Física	4,44
Conceito Institucional	5

Fonte: e-MEC

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, apresentam as sínteses elaboradas pela comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para corroborar a atribuição dos conceitos aos 5 (cinco) eixos avaliados:

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

Este Eixo, do Instrumento de Avaliação, considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>5</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>5</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>5</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>5</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>5</i>

Conforme consta do Relatório de visita, o processo de auto-avaliação do Claretiano - Faculdade CLARETIANORC encontra-se implantado de modo excelente. A Comissão destacou que: “O Projeto de Avaliação Institucional no âmbito do Claretiano existe como ação desde 1997. Em 25/06/2004, Portaria DGER n. 14/2004, as Faculdades Integradas Claretianas instituem os representantes para a CPA de acordo com as orientações legais (SINAES). A CPA está estruturada de forma institucionalizada na IES, com designação por meio de portarias, registros das atas das reuniões e relatórios (2004 a 2017). Há participação efetiva da comunidade interna e externa nos processos de auto-avaliação institucional. A Comissão verificou que a CPA possui uma coordenação central (Rede) e coordenações setoriais,

responsáveis pelo funcionamento da CPA, em cada um dos campi implantado (...) Todos os indicadores deste Eixo foram avaliados como excelentes revelando que o Planejamento e a Avaliação Institucional estão implantados, apresentando ótimos resultados para auxiliar o planejamento e as ações.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

O Eixo dois, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	5
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	5
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	5
<i>2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	5
<i>2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	5
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	5
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	5
<i>2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que a missão institucional está implantada e articulada com os objetivos e as metas previstas no PDI de forma excelente: (...) “as metas e os objetivos do PDI implantados estão, de maneira excelente, articulados com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional.

Todos os indicadores foram muito bem avaliados, demonstrando que há uma excelente coerência entre o PDI e as ações implantadas pela IES.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	4
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	3

3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	4
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	4
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	5
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	4
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	5
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	5
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	5
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	5
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	4

As políticas de ensino de graduação estão muito bem implantadas. A Comissão do INEP informou que: “Foi constatado nas reuniões com docentes e discentes que as ações acadêmico-administrativas da IES estão muito bem relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de graduação, previstas no PDI (2017-2021) - pgs 21 a 27, considerando: sistemática de atualização curricular implantada com participação dos NDEs e colegiados, a fim de atualizar e revisar a matriz curricular, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais; desenvolvimento/utilização de material didático-pedagógico próprio para uso na modalidade presencial e à distância, coerente com ações previstas; e programa de monitoria voluntária regulamentado e devidamente implantado.

Este Eixo alcançou menção “4.31”. Todos os indicadores revelam que as ações implantadas pela IES atendem muito bem as Políticas Acadêmicas previstas no PDI.

Eixo 4 – Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	4
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	5
4.3 Gestão institucional.	5
4.4 Sistema de registro acadêmico	5
4.5 Sustentabilidade financeira.	4
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	4
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	4

As Políticas de formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo estão muito bem implantadas.

Sobre a coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente e do corpo técnico-administrativo foi relato que ambos apresentam ótima coerência em relação aos planos de carreiras. A gestão do corpo docente é muito boa em relação

ao plano de carreira homologado, conforme portaria no. 31, de 17 de março de 2010, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, publicado no DOU no. 55, de 23 de março de 2010.

A gestão do corpo técnico-administrativo é muito boa em relação ao plano de carreira protocolado, sob no. 46260.002676/2014-81, de 30 de maio de 2014.

Quanto à sustentabilidade financeira, avaliada com conceito 4 (quatro), a Comissão informou que: “De acordo com PDI - pgs 198-199, a demonstração da sustentabilidade financeira e suas fontes de recursos previstas e executadas atendem muito bem ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, conforme relatórios e demonstrativos de resultados alcançados pela IES em exercícios fiscais anteriores.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco, são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
5.1 Instalações administrativas.	5
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	4
5.4 Sala(s) de professores.	5
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	4
5.6 Infraestrutura para CPA.	4
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	4
5.8 Instalações sanitárias	4
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	5
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	5
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	5
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

Sobre este Eixo os avaliadores relataram que no geral a infraestrutura física da Instituição é excelente, atendendo as necessidades acadêmicas de professores e alunos, bem como as necessidades do corpo de funcionários e da direção da instituição. A infraestrutura garante mobilidade e acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais. Este EIXO obteve conceito 4.44.

O relato da Comissão de Avaliação sobre as Instalações físicas do Claretiano – Faculdade – CLARETIANORC evidencia ótimas condições de infraestrutura, com adequadas condições de acesso para portadores de necessidades especiais em todos os ambientes.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

Sobre os itens mencionados no Despacho Saneador a Comissão informa que todos foram devidamente verificados.

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

Conforme informação da Comissão de Avaliação o regime de tempo integral do Corpo Docente da Instituição é formado por: “A Instituição conta atualmente com o total de 87 docentes, sendo 23% dos docentes contratados em Regime de Tempo Integral, 24% em Regime de Tempo Integral e 53% de Horistas. Desta forma, a IES atende ao disposto na Resolução Nº 1/2010.” Estando atendido este inciso.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

Também de acordo com a Comissão de Avaliação a titulação do Corpo Docente da Instituição se apresenta da seguinte forma: A IES possui um Corpo Docente formado por 34% de doutores, 41% de mestres e 25% de especialistas, perfazendo 75% de docentes com pós-graduação *stricto sensu*, e 25% de docentes com pós-graduação *lato sensu*, o que atende ao disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 1/2010 e Nº 3/2010. ” Comprovando o atendimento além do mínimo necessário.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa *in loco* realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC a IES oferta 32 (trinta e dois) cursos na modalidade presencial, desses 24 (vinte e quatro) estão reconhecidos.

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com ótimo conceito, com a seguinte justificativa: “A Comissão constatou que as ações acadêmico-administrativas de extensão estão muito bem previstas para o Centro Universitário e implantadas pela Faculdade Dom Pedro II; considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: apoio à realização de programas, projetos, atividades e ações. A IES prioriza a extensão como processo nos Cursos de Graduação buscando a sua permanente renovação e atendimento à demanda social (...)

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito 4. Justificativa da Comissão: “A Comissão teve acesso ao documento Políticas de Pesquisa e Iniciação Científica, à proposta do Programa de Bolsas PIBIC-CNPq e ao Programa de Iniciação Científica - PIC. A IES dispõe do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica (NUPIC) e de uma Coordenadoria Geral de Pesquisa e Iniciação Científica-CPIC. Durante a visita da Comissão foram apresentados os relatórios dos grupos de estudos em veículos Off Road-BAJA CLARENGEX, Núcleo de Estudos Multidisciplinares em Gestão, Estudos Interdisciplinares em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Multidisciplinares em Programação e Robótica, Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Patrimônio Histórico e Cultural, Espaço Cultural “Padre José Gonzalez”, além do Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa. Há muito boa coerência entre o PDI e as atividades implantadas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. ”

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 5 (cinco) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os indicadores alcançaram conceitos acima de 4,0, obtendo conceito institucional “5”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento do Claretiano – Faculdade -CLARETIANORC.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 2002, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2016).

O indicador referente à sustentabilidade financeira da Instituição foi considerado excelente, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo muito bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

O indicador Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente foi avaliado com ótimo conceito, a Comissão informou que: (...) “A IES dispõe de Plano de Carreira do Corpo Docente que é de conhecimento de todos os docentes, conforme verificado em reunião durante a visita in loco. Este Plano incentiva a qualificação e capacitação docente. Diante do exposto, esta comissão entende que a IES adota de maneira muito boa a política de formação e capacitação que é prevista em seus atos normativos.

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 32 (trinta e dois) cursos de graduação, na modalidade presencial (licenciatura, bacharelados e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 32 (trinta e dois) cursos ofertados pela Instituição 24 (vinte e quatro) já estão reconhecidos pelo MEC.

A SERES instaurou diligência solicitando que fosse anexado no sistema e-MEC os documentos com as adequações necessárias referentes à transformação do Claretiano - Faculdade CLARETIANORC (Rio Claro) em Centro Universitário, como também, credenciar a Unidade de São Paulo como Campus fora de sede.

A Instituição apresentou resposta anexando o Estatuto/Regimento Geral, PDI – 2017/2021 e a Resolução CONSUP nº 07/2018, de 25 de julho de 2018., com os seguintes esclarecimentos:

Em Reunião do Conselho Superior do Claretiano – Faculdade, realizada em 24 de julho de 2018, foram aprovados (Resolução CONSUP - 07/2018 de 25/07/2018), os aditamentos, incluindo no Estatuto/Regimento Geral do Claretiano – Centro Universitário, a Unidade São Paulo, situada a Rua Jaguaribe, 699, Bairro Santa Cecília na cidade de São Paulo estado de São Paulo, como “Campus fora de Sede” e a Alteração da Organização Administrativa da Instituição, criando os cargos de Diretor Geral de Campus e Gerente Financeiro de Campus, de acordo com o art. 31 do Decreto nº 9235/2017, reconhecendo a legislação do Ministério da Educação do Brasil a respeito de “campus” de um Centro Universitário (Documento anexado).

Na mesma reunião, também foi aprovado (Resolução CONSUP – 08/2018 de 25/07/2018), o Aditamento incluindo a Unidade São Paulo como campus fora de sede, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021, do Claretiano – Centro Universitário, conforme disposto no anexo I da citada Resolução (documento anexado).

As alterações aprovadas no Conselho Superior do Claretiano – Faculdade estão inseridas nos documentos Estatuto/Regimento Geral e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2017-2021) do Claretiano – Centro Universitário em anexo.

Assim sendo, cabe registrar que a Unidade de São Paulo localizada na Rua Martim Francisco, nº 604 - Santa Cecília - CEP 01226-000, neste mesmo ato será credenciada como Campus fora de sede.

Na diligência instaurada a Instituição também esclareceu sobre a situação dos cursos com status de ativos, mas, com atos vencidos no sistema e-MEC. Para todos os cursos mencionados na diligência, a Instituição informou que foi solicitado junto à SERES, por meio do Ofício nº DGER 05/2015 e do Ofício nº DGER 02/2017, a Desativação/Extinção dos referidos cursos. Também foi informado que nenhum curso listado permanece em atividade, “não tem alunos matriculados e nem vinculados ao FIES, PROUNI e Escola da Família.”

Pelo exposto, pode-se concluir que o Claretiano – Faculdade – CLARETIANORC não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC2016 igual a 3. Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Quanto à legislação vigente, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Claretiano-Centro Universitário

Claretianorc, por transformação do Claretiano – Faculdade - CLARETIANORC, terá validade de 5(cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Claretiano-Centro Universitário Claretianorc ,por transformação do Claretiano – Faculdade -CLARETIANORC, com sede na Avenida Santo Antonio Maria Claret, nº 1724, Jardim Claret, no município de Rio Claro, estado de São Paulo, mantida pela Ação Educacional Claretiano – EDUCLAR, com sede no município de Batatais, no estado de São Paulo, sendo que a unidade de São Paulo, no mesmo ato será credenciada como Campus fora de sede, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Apreciação do Relator

O presente processo trata do credenciamento de Centro Universitário Claretianorc por transformação do Claretiano – Faculdade - Claretianorc, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201713844 em 13 de outubro de 2017.

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que o Claretiano – Faculdade - Claretianorc tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada como centro universitário, constando-se também que a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento.

A IES oferta atualmente 32 (trinta e dois) cursos de graduação, na modalidade presencial (licenciatura, bacharelados e tecnológicos), conforme registrado no Cadastro e-MEC. Desses 32 cursos ofertados pela instituição, 24 (vinte e quatro) já estão reconhecidos pelo MEC.

A instituição foi avaliada no período de 26 a 30/6/2018, sob o relatório de nº 143.439, tendo recebido o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos na avaliação.

O padrão de qualidade da instituição fica evidente quando se observa o Conceito Institucional igual a 5 (cinco).

Ressalte-se, ainda, que todos os itens expostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/1/2010, foram atendidos pela IES.

Quanto aos seus recursos humanos, o Claretiano – Faculdade - Claretianorc cumpriu os seguintes quesitos: corpo docente em tempo integral - mínimo 20% e corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado - mínimo 33% (possuindo 24% dos docentes contratados em tempo integral e 75% docentes com pós-graduação *stricto sensu*).

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado e a proposta de Estatuto são compatíveis com a solicitação de transformação em centro universitário.

A infraestrutura física foi considerada excelente pelos avaliadores, garantindo mobilidade e acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, atendendo às necessidades acadêmicas de professores e alunos.

Por estas razões, em vista da avaliação do Inep e do parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento do Centro Universitário Claretianorc, por transformação do Claretiano – Faculdade - Claretianorc, bem como ao credenciamento da Unidade de São Paulo, como *campus* fora de sede.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Claretianorc, por transformação do Claretianorc – Faculdade - Claretianorc, com sede na Avenida Santo Antonio Maria Claret, nº 1.724, complemento: de 1144/1145 a 1723/1724, bairro Jardim Claret, no município de Rio Claro, no estado de São Paulo, mantida pela Ação Educacional Claretiano, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa no Decreto nº 9.235/2017.

Voto favoravelmente também ao credenciamento do *campus* fora de sede do Centro Universitário Claretianorc, sediado no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela Ação Educacional Claretiana (Educlar), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, a ser instalado na Rua Martim Francisco, nº 604, bairro Santa Cecília, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente